



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

### COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

#### Vara de Família e Sucessões e Anexos

#### Corregedoria do Foro Extrajudicial

Portaria Nº 38/2024-FB-4V-J-GJ

A Doutora CARINA DAGGIOS, Juíza de Direito da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nas atribuições de Corregedora do Foro Extrajudicial, bem como no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Agente Delegado do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, Dirceu Carneiro, de 12 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação desta Juíza atual Corregedora do Foro Extrajudicial quando da alteração do dia e horário de atendimento ao público nas Serventias do Foro Extrajudicial, conforme artigo 54, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das Serventias Extrajudiciais (artigo 15, §1º, da Resolução OE nº 320/2021 e artigo 54, §4º, Código de Normas do Foro Extrajudicial);

CONSIDERANDO que não haverá atendimento ao público no dia 15/08/2024 por parte das instituições financeiras neste Município (feriado da padroeira do Município);

CONSIDERANDO que há previsão de escala de plantão presencial do Registro Civil das Pessoas Naturais;

**RESOLVE:**



**AUTORIZAR** o fechamento das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia **15 de agosto de 2024 (quinta-feira)**.

Os Agentes Delegados, designados e interinos, que optarem por fechar os Serviços Extrajudiciais nos dias autorizados acima deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das Serventias e na *home page* dos respectivos *sites* (artigo 6, §1º, inciso IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

As Serventias com atribuição de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no artigo 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 6015/1973.

Cumpra-se.

Comuniquem-se os Oficiais por meio do Sistema Mensageiro.

Registre-se na Direção do Fórum.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em data de 12 de agosto de 2024.

**CARINA DAGGIOS**

**Juíza de Direito**

**Corregedora do Foro Extrajudicial**